LEI Nº 1.293/PMC/01

REAJUSTA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A tarifa de transporte coletivo urbano do Município de Cacoal passa a vigorar no valor de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – A tarifa de transporte coletivo da linha Cacoal/Riozinho será de R$ 1,15 (um real e quinze centavos).

Art. 2º. A tarifa de transporte coletivo rural do Município de Cacoal, passa a vigorar nos valores consignados na Tabela em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 20 de dezembro de 2001.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171